

VIVENCIE

CRIANDO HISTÓRIAS
INESQUECÍVEIS

20
26

REGULAMENTO 2026



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RELACIONAMENTO
"VIVENCIE EVVIVA"

Este regulamento define os termos e condições do Programa de Relacionamento "VIVENCIE EVVIVA", neste instrumento denominado simplesmente "VIVENCIE", promovido por BERTOLINI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 87.556.650/0014-10, com sede na Rua Pedro Dalla Costa, 565, Bairro Brasil, no município de Bento Gonçalves/RS, neste documento referida como BERTOLINI.

REGULAMENTO



1. OBJETO

O VIVENCIE EVVIVA é um programa de relacionamento direcionado a arquitetos e designers de interiores devidamente cadastrados em seus órgãos de classe, aqui denominados ESPECIFICADORES, com o objetivo de proporcionar aos participantes cadastrados experiências e benefícios por meio do acúmulo de pontos ao cumprirem as condições estabelecidas neste regulamento.

2. PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

2.1 Estarão aptos a participar do programa VIVENCIE os profissionais ESPECIFICADORES maiores de 18 anos, cadastrados nas franquias homologadas da marca EVVIVA que tenham fechado projetos de venda de móveis planejados no período de vigência deste programa com respectiva loja no valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2.2 Não poderão participar do programa VIVENCIE EVVIVA os colaboradores do Grupo BERTOLINI, de quaisquer integrantes de seu grupo societário e/ou sócios das vendas e franquias Evviva, promotores do programa;

2.3 O cadastro do ESPECIFICADOR poderá ser realizado em nome do escritório de arquitetura, vinculado a uma pessoa jurídica; entretanto, para usufruto dos benefícios deste programa, o escritório deverá indicar apenas um de seus integrantes pessoa física para usufruir dos benefícios concedidos. Em caso de eventual dissolução societária, caberá aos sócios determinarem quem será o detentor dos pontos do programa.

2.4 O ESPECIFICADOR poderá participar como pessoa física ou jurídica, contudo, o prêmio será direcionado unicamente para uma pessoa física. Se o cadastro for realizado somente por pessoa jurídica, está deverá indicar uma pessoa física. Caso não haja indicação de uma pessoa física no prazo máximo de 30 dias úteis contados do prazo de encerramento do programa, os pontos acumulados serão automaticamente cancelados, implicando na perda do benefício concedido neste programa.

2.5 A partir da primeira venda efetuada após o início da vigência do programa, o ESPECIFICADOR começará a participar do programa VIVENCIE EVVIVA.

2.6 O cadastro do ESPECIFICADOR será realizado por meio do sistema Focco

REGULAMENTO



Lojas pela Franquia Evviva participante do programa, após gerar o relatório de vendas. Após cadastro, ao realizar vendas o ESPECIFICADOR acumulará a pontuação de forma automática.

2.7 O cadastro da venda deve estar devidamente registrado no sistema Focco Lojas e na página do programa Vivencie para ter validade a pontuação.

2.8 A EVVIVA não se responsabiliza por inscrições ou pontuações cadastradas após a data de encerramento do programa, incompletas e/ou inválidas, falha humana ou técnica, seja decorrente de atos ou omissões do ESPECIFICADOR, do franqueado Evviva participante ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro, eximindo-se de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos;

2.9 A participação no programa VIVENCIE EVVIVA deriva unicamente de livre e exclusiva vontade do ESPECIFICADOR, que declara desde já que os dados fornecidos na inscrição são de sua titularidade, bem como declara a veracidade das informações prestadas no cadastro inicial, sob pena de responsabilidade civil e criminal, bem como de exclusão do programa e dos respectivos benefícios, conforme determinado no item 2.8.

3. PONTUAÇÃO

3.1 Ao realizarem vendas de produtos de fabricação EVVIVA, em seu nome ou por intermédio de seus clientes, os ESPECIFICADORES marcam pontos no programa VIVENCIE.

3.2 Serão pontuadas as vendas realizadas no período pré-definido do programa, cuja vigência ocorre de 01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026 nas franquias participantes do programa.

3.3 Para a finalidade do programa VIVENCIE EVVIVA, somente serão validados pontos derivados de vendas de produtos da marca EVVIVA, sendo excluídos quaisquer outros de fabricação de terceiros, ainda que homologados para venda em franquias ou revendas. Serão pontuados apenas os pedidos faturados de produtos EVVIVA, mediante a emissão do respectivo comprovante fiscal.

3.4 Os pontos serão computados da seguinte forma: cada R\$ 1,00 (hum real) em vendas de produtos da marca EVVIVA creditados em nome do ESPECIFICADOR realizadas em lojas homologadas equivalerá a 01 (um) ponto no programa VIVENCIE

REGULAMENTO



EVVIVA, sendo que para casos de vendas internacionais, será convertido o valor em dólares para reais para validação da pontuação. Os pontos serão creditados em até 30 dias úteis, contados da confirmação do pedido no financeiro da EVVIVA.

3.5 A pontuação considerará somente o valor líquido dos produtos adquiridos, ou seja, serão excluídos eventuais encargos financeiros, taxas, transporte ou quaisquer outras incidências;

3.6 Não serão consideradas as compras de produtos para showroom da loja e decorados, bem como produtos para mostras de decoração ou decorrentes de assistência técnica, ainda que derivado de pedido que gerou pontos para o programa.

3.7 Os pontos são pessoais e intransferíveis, observadas as ressalvas dos itens 2.3 e 2.4.

3.8 Em caso de compras canceladas, estornadas, não faturadas, alteradas ou não pagas, os pontos gerados serão automaticamente cancelados da pontuação geral do ESPECIFICADOR; sem necessidade de aviso prévio.

3.9 O volume mínimo para habilitação aos benefícios do programa VIVENCIE é de 1.000.000 (um milhão) de pontos.

3.10 Os pontos obtidos por adesão ao programa VIVENCIEM EVVIVA não poderão ser convertidos, sob hipótese alguma, em pecúnia ou qualquer tipo de vantagem financeira, limitando-se à troca pelos benefícios descritos neste regulamento.

3.11 Caso o ESPECIFICADOR acumule pontos excedentes à quantidade mínima necessária para o resgate das viagens, conforme determinado neste regulamento, nos itens abaixo, tais pontos excedentes serão inutilizados, não tendo o profissional direito a qualquer remuneração ou contraprestação por eles. A título de exemplo, se o ESPECIFICADOR acumular 1.100.000 (um milhão e cem mil) pontos, este poderá resgatar a viagem do item 4.1.1, (i), abaixo. Os 100.000 (cem mil) pontos excedentes serão inutilizados, não podendo ser considerados para outras edições do programa ou transferidos a terceiros. Caso o especificador acumule acima de 3.000.000 (três milhões) pontos, poderá resgatar 2 pacotes de viagem, do item 4.1.2 permitindo que o total de 2 pessoas usufruam do prêmio.

3.12 Havendo acúmulo de pontos em quantidade inferior ao mínimo de 1.000.000 (um milhão), o ESPECIFICADOR não poderá reivindicar qualquer espécie de resgate e não terá direito a qualquer remuneração/ contraprestação por tais pontos. Ao final da edição deste programa, estes pontos serão desconsiderados e inutilizados,

REGULAMENTO



não podendo ser considerados para outras do programa e não poderão ser acumulados de nenhuma forma.

3.13 No caso de cadastro de um ESPECIFICADOR pessoa física que seja sócio de pessoa jurídica já inscrita no programa, os pontos adquiridos por um e por outro serão computados. Assim, caso ambos (pessoa física e jurídica) atinjam a pontuação mínima de 1.000.000 (hum milhão de pontos) cada, ambos recebem . Neste caso, a pessoa jurídica deverá indicar uma pessoa física no prazo de 30 dias úteis para recebimento do prêmio. A pessoa indicada obrigatoriamente deve compor o quadro social da empresa, o que deverá ser apurado mediante documentação comprobatória. Caso não haja tal indicação no prazo estabelecido os pontos serão desconsiderados e inutilizados não podendo ser considerados para outras do programa e não poderão ser acumulados de nenhuma forma.

3.14 O profissional que efetuar vendas em mais de uma franquia participante do programa da rede Evviva terá seus créditos de pontos computados de forma individual, vale a pontuação total em cada uma das franquias.

3.15 As compras passarão por um processo de auditoria por parte da EVVIVA para validação dos pontos, podendo sofrer alterações, sem necessidade de informação prévia ao ESPECIFICADOR.

4. PREMIAÇÃO E RESGATE DOS PONTOS

4.1 Ao final do período estabelecido pelo programa “Vivencie Evviva”, será apurada a quantidade de pontos obtidos pelos participantes do programa. Os participantes que obtiverem a pontuação mínima exigida serão informados por meio do e-mail informado no cadastro inicial, e serão premiados de acordo com os critérios indicados abaixo:

4.1.1 Todos os profissionais que atingirem a pontuação mínima de 1.000.000 (hum milhão) pontos durante a vigência do programa receberão como premiação:

a. VIAGEM A EL CALAFATE

Período da viagem: a viagem deve ocorrer entre setembro e outubro de 2027 (data sujeita a alterações).

A viagem inclui*:

REGULAMENTO



- Passagem de ida e volta em classe econômica;
- Hospedagem no destino por 4 noites;
- Seguro saúde viagem;
- 04 dias de viagem, destes 2 será considerado a ida e a volta;
- Transfer aeroporto/hotel/aeroporto;
- Alimentação (com exceção de bebidas);
- Passeios- Definidos pela Evviva;

**Sujeito a alteração e ajustes*

4.1.2 Todos os profissionais que atingirem a pontuação mínima de 1.500.000 (hum milhão e quinhentos) pontos durante a vigência do programa receberão como premiação:

b. VIAGEM A ESTOCOLMO

Período da viagem: a viagem deve ocorrer entre maio e junho de 2027 (data sujeita a alterações).

A viagem inclui*:

- Passagem de ida e volta em classe econômica;
- Hospedagem no destino por 5 noites;
- Seguro saúde viagem;
- 06 dias de viagem, destes 2 será considerado a ida e a volta;
- Transfer aeroporto/hotel/aeroporto;
- Alimentação (com exceção de bebidas);
- Passeios- Definidos pela Evviva;

**Sujeito a alteração e ajustes*

4.2 O prêmio não poderá ser resgatado de outra forma que não da forma e no período aqui mencionado. Caso o profissional premiado não puder viajar no período determinado no item 4.1.1, alínea "a", por qualquer motivo, perderá o direito ao prêmio.

4.3 As despesas de locomoção, desde a casa do profissional até o aeroporto mais próximo de saída e, no retorno, do aeroporto mais próximo até a casa dele, são de

REGULAMENTO



responsabilidade da FRANQUIA. Não estão incluídas na premiação despesas extras com excesso de bagagem, lavanderia, telefonemas, serviço de quarto, passeios ou outras não citadas acima e bebidas nas refeições durante a viagem.

4.4 Caso o premiado queira antecipar ou estender seu período de viagem, ele será responsável por todos os custos extras envolvidos na operação. Da mesma forma, caso o premiado, por qualquer motivo, perca o voo, ele será responsável por todos os procedimentos e os custos necessários para a emissão de novo bilhete aéreo;

4.5 As providências de documentação para a realização de viagens, tais como, passaporte, carteira de identidade, vistos de entrada em países que assim o exigem, bem como vacinas, são de total responsabilidade do ESPECIFICADOR;

4.6 A viagem será oferecida e custeada exclusivamente e sob inteira responsabilidade do franqueado Evviva onde o especificador tiver acumulado a quantidade de pontos acima estabelecida;

4.7 Estão incluídas na premiação descrita na cláusula 4.1 as despesas com passagem aérea de ida e volta em classe econômica entre São Paulo e o local de destino da viagem, além de taxas de embarque. Também estão inclusas as despesas com hospedagem no destino, traslados hotel/aeroporto/hotel e seguro saúde viagem;

4.8 A acomodação será com base em apto single. Toda despesa decorrente de alteração de tipo de quarto, ficará a cargo do ESPECIFICADOR. A definição da companhia aérea será feita no ato da reserva, por liberalidade da EVVIVA, mediante a disponibilidade de lugar na classe econômica. A acomodação será feita em hotéis de categoria superior, também à escolha da BERTOLINI.

4.9 É de responsabilidade do franqueado Evviva o resgate dos pontos o custeio das despesas de eventuais deslocamentos aéreos, terrestres e hospedagem que sejam necessários entre a cidade onde o especificador fez seu cadastro e a cidade de São Paulo/SP ou Rio de Janeiro/RJ (de onde partirão os voos), conforme a disponibilidade no momento da viagem;

4.10 As despesas de viagem não expressamente especificadas na cláusula 4.1 em que porventura venham a incorrer o especificador, será de sua inteira responsabilidade, não sendo consideradas incluídas nas despesas custeadas pelo franqueado Evviva, tais como, excesso de bagagem, telefonia, lavanderia, frigobar, bem como passeios que não estejam contemplados na viagem e demais despesas realizadas unicamente pelo especificador. É de exclusiva responsabilidade do profissional providenciar previamente e arcar com os custos das obrigações legais necessárias

REGULAMENTO



à viagem, incluindo, mas não se limitando ao passaporte, vistos, vacinas e autorizações suas, quando aplicável;

4.11 Para realizar a viagem, o ESPECIFICADOR deverá, sob sua responsabilidade, apresentar passaporte com pelo menos 6 (seis) meses de validade contados da data de retorno ao Brasil, não sendo responsabilidade da BERTOLINI ou de seus franqueados, a não obtenção de visto ao país escolhido ou a impossibilidade de entrada no país das viagens do programa;

4.12 Os franqueados Evviva, promotores do programa, e a BERTOLINI não se responsabilizam por eventuais alterações da viagem provocadas por atrasos, antecipações ou mudanças de horários e cancelamentos decorrentes de condições atmosféricas ou catástrofes naturais, incluindo, mas não se limitando a pandemias, enchentes, tempestades, nevasca, tormentas, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e furações, bem como decisões governamentais, atos de terrorismo, passeatas, feriados e greves locais, roubos, furtos e outros motivos de força maior ou casos fortuitos, sendo os eventuais gastos pessoais motivados por tais circunstâncias de responsabilidade do especificador.

5. PERÍODO

5.1 Este programa terá início em 1º de março de 2026 e permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2026; sem possibilidade de prorrogação.

6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Ao realizar o cadastro para participar deste Programa, o ESPECIFICADOR adere integralmente aos termos e condições deste Regulamento. Declara-se, ainda, ciente de que a BERTOLINI e seus franqueados coletarão e tratarão seus dados pessoais com o objeto de promover e cumprir as condições do Programa VIVENCIE EVVIVA, realizar a identificação do ESPECIFICADOR; analisar as participações havidas e atribuir a correspondente pontuação; controlar a distribuição de prêmios; compartilhar com empresas contratadas para viabilizar o cumprimento das condições do programa VIVENCIE EVVIVA e/ou promoções que vierem a ser realizadas; enviar

REGULAMENTO



informativos sobre o Programa, sobre promoções comerciais; lançamentos, benefícios, via e-mail, SMS, WhatsApp ou telefonema, de forma a possibilitar o relacionamento entre a BERTOLINI e os participantes deste programa, sendo certo que o Participante sempre terá a opção de “opt-out”.

6.2 Os participantes poderão revogar a adesão e cadastro mediante solicitação de revogação para loja que realizou seu cadastro. Nessa hipótese, a revogação da adesão acarretará a sua imediata desclassificação e exclusão do Participante do Programa e em promoções comerciais que estejam vigentes; o cancelamento da pontuação acumulada remanescente; e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

6.3 Caso o Participante que tenha realizado a revogação de sua participação deseje retornar ao Programa, deverá realizar um novo cadastro junto a loja e os pontos obtidos durante o período de vigência do programa retornarão ao seu cadastro, se o programa ainda estiver vigente.

6.4 Os dados pessoais coletados serão utilizados pela BERTOLINI, nos termos deste Regulamento, enquanto estiver vigente o presente Programa.

6.5 A BERTOLINI declara neste ato que os dados pessoais obtidos em razão do cadastro neste Programa serão tratados e protegidos de acordo com os critérios definidos pela legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 13.709/2018.

6.6 A BERTOLINI compromete-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais cadastrados, garantindo que não os comercializará e/ou cederá a terceiros, com exceção do compartilhamento necessário à execução deste Programa, de promoções comerciais (nos termos de regulamento próprio) e nos casos previstos em lei.

6.7 O ESPECIFICADOR poderá atualizar seus dados cadastrais a qualquer tempo para fins de atualização e correção do participante já cadastrado, não sendo permitida a alteração de dados de uma pessoa para outra.

6.8 A BERTOLINI manterá os dados do ESPECIFICADOR para fins de cumprimento do regulamento do presente programa, bem como para cumprimento de suas obrigações legais e e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial.

6.9 O Participante, desde já, autoriza, como consequência da participação no Programa, a utilização de seu nome, imagem e som de voz pela BERTOLINI em quaisquer meios para a divulgação deste Programa, sem qualquer restrição ao formato

REGULAMENTO



e/ou mídia, bem como sem nenhum ônus ou obrigação para a BERTOLINI, por tempo e em território indeterminados, enquanto forem necessários para o atendimento da finalidade da divulgação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente regulamento poderá ser alterado em suas condições ou cláusulas a qualquer momento e sem aviso prévio através de atos que serão publicados e divulgados na página do programa www.eviva.com.br/vivencie, sendo dever do especificador acompanhar as atualizações do referido endereço eletrônico.

7.2 O ESPECIFICADOR poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento voluntário de seu cadastro no programa VIVENCIE EVVIVA. Caso o participante que tenha realizado o cancelamento voluntário de sua participação deseje retornar ao Programa, deverá informar a Franquia cadastrada e a pontuação adquirida até aquele momento lhe retornará.

7.3 O participante deste programa e a franquia cedem e transferem à BERTOLINI em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável o direito de uso de seu nome e imagem, autorizando sua irrestrita utilização para divulgação nos termos previstos neste regulamento, de forma total, parcial ou editada, como melhor convir à Bertolini S/A. Ainda, por prazo indeterminado, para reprodução e veiculação em todo e qualquer meio midiático sem limite quantitativo, bem como utilizar os direitos livremente, relacioná-los a marca BERTOLINI e EVVIVA, podendo transferi-los a terceiros, a título gratuito ou oneroso, total ou parcialmente;

7.4 Em caso de fraude comprovada (participação no programa através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou contrária às regras do presente regulamento), o especificador participante será excluído imediatamente do programa e estará sujeito a responsabilização legal pelos seus atos;

7.5 A exclusão do programa também poderá se dar pelo não cumprimento de quaisquer das suas condições, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos: a) Caso o ESPECIFICADOR informe dados incompletos ou incorretos; b) Participante que não for profissional de arquitetura, decoração ou design de interiores; c) Fraude ao sistema de pontuação; (d) número de inscrição no CPF incompatível com o do participante cadastrado no programa VIVENCIE; (e) que se utilize de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os

REGULAMENTO



objetivos e condições de participação deste Programa, tais como, mas não limitado a fraude nos procedimentos do Programa para o recebimento da pontuação ou de atos de pirataria, de plágio (violação de direitos autorais ou propriedade intelectual); e (f) de pessoas impedidas de participar ou que não cumpram, comprovadamente, as condições de participação.

7.6 Se no decorrer do período deste programa até a data de recebimento do prêmio, a franquia deixar de ser uma franqueada da Evviva, os pontos serão automaticamente cancelados, não cabendo nenhuma possibilidade de compensação por parte da Evviva;

7.7 Os franqueados Evviva, promotores do programa, e a BERTOLINI não se responsabilizam por qualquer atitude do ESPECIFICADOR ou de terceiros que possa gerar situações de desconforto ou dano, seja material ou moral, para este último ou a terceiros durante a viagem. Quaisquer danos que possam ocorrer durante a viagem, sejam eles materiais ou morais;

7.8 A apuração dos vencedores não está sujeita a qualquer tipo de álea ou sorte, de acordo com o artigo 3º, parágrafo 2º, da lei 5768/71. Assim, os participantes que atingirem os pontos baseados no volume de negócios gerados no período, ao final do programa, terão direito aos respectivos prêmios nos termos deste regulamento, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei n.º 5.768/71.

7.9 A BERTOLINI não se responsabiliza por qualquer objeto que possa ser extraviado, furtado ou danificado no decorrer da viagem.

7.10 O especificador, ao se cadastrar no programa na forma prevista neste regulamento, declara que concorda e aceita de forma tácita todas as disposições.

7.11 Casos não previstos nesse REGULAMENTO serão avaliados e validados internamente pela BERTOLINI;

7.12 Ao se cadastrar no programa VIVENCIE EVVIVA, o Participante declara ter lido e concordado integralmente com os termos e condições que integram este Regulamento, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações que inserir em seu cadastro e pela correta utilização de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível, cabendo a este responder isoladamente por qualquer dano decorrente da divulgação de seu login e senha de acesso a terceiros.

7.13 Fica eleito o foro Central da Comarca de Bento Gonçalves/RS como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida advinda deste regulamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

EVVIVA

